CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA

CNPJ/MF nº 38.026.165/0001-05

ATA DE ASSEMBEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 14 de julho de 2026, às 07:00 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.026.165/0001-05 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença do cotista exclusivo titular da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotista").

PRESENÇA: Presente o Cotista exclusivo titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador, bem como representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; e Secretária: Giovanna Lins.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a outorga, pelo Fundo, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, de opção de compra ("Opção de Compra de Ações Ciranda II"), nos termos do *"Instrumento Particular de Contrato de Opção de Compra e Outras Avenças"* ("Contrato de Opção de Compra de Ações Ciranda II"), a ser celebrado entre o Fundo e o Banco Bradesco S.A. (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) ("Bradesco"), com a interveniência da Ciranda II Holding 2 S.A. (CNPJ/MF nº 41.643.306/0001-43), que conferirá ao Bradesco, mediante a implementação da Condição de Exercício (conforme definido no Contrato de Opção de Compra de Ações Ciranda II), o direito de adquirir a totalidade (e não menos do que a totalidade) das ações de emissão da Ciranda II Holding 2 S.A., de titularidade do Fundo; **(ii)** a outorga, pelo Fundo, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, de opção de compra ("Opção de Compra de Ações Jaíba II"), nos termos do *"Instrumento Particular de Contrato de Opção de Compra e Outras Avenças"* ("Contrato de Opção de Compra de Ações Jaíba II"), a ser celebrado entre o Fundo e o Bradesco, com a interveniência da Jaíba II Holding S.A. (CNPJ/MF nº 40.689.940/0001-54), que conferirá ao Bradesco, mediante a implementação da Condição de Exercício (conforme definido no Contrato de Opção de Compra de Ações

Jaíba II) o direito de adquirir a totalidade (e não menos do que a totalidade) das ações de emissão da Jaíba II Holding S.A., de titularidade do Fundo; **(iii)** a outorga, pelo Fundo, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, de opção de compra ("Opção de Compra de Ações Jaíba III" e, em conjunto com a Opção de Compra de Ações Ciranda II e com a Opção de Compra de Ações Jaíba II, as "Opções de Compra de Ações"), nos termos do *"Instrumento Particular de Contrato de Opção de Compra e Outras Avenças"* ("Contrato de Opção de Compra de Ações Jaíba III", e, em conjunto com o Contrato de Opção de Compra de Ações Ciranda II e o Contrato de Opção de Compra de Ações Jaíba II, os "Contratos de Opção de Compra de Ações"), a ser celebrado entre o Fundo e o Itaú Unibanco S.A. (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) ("Itaú"), com a interveniência da Jaíba III Holding S.A. (CNPJ/MF nº 40.689.969/0001-36), que conferirá ao Itaú, mediante a implementação da Condição de Exercício (conforme definido no Contrato de Opção de Compra de Ações Jaíba III) o direito de adquirir a totalidade (e não menos do que a totalidade) das ações de emissão da Jaíba III Holding S.A., de titularidade do Fundo; **(iv)** autorização para os representantes legais ou os procuradores do Fundo praticarem, sem necessidade de nova assembleia, todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência das matérias previstas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, incluindo a celebração, formalização e assinatura dos Contratos de Opção de Compra de Ações e de quaisquer contratos, instrumentos, procurações e demais documentos que se façam necessários em conexão com os Contratos de Opção de Compra de Ações e as Opções de Compra de Ações, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata; e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados e de todos os documentos já assinados pelos representantes legais e/ou procuradores do Fundo, necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas e da operação objeto das Opções de Compra de Ações, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados aos Contratos de Opção de Compra de Ações, às outorgas de procurações (conforme previstas no anexo II dos Contratos de Opção de Compra de Ações) e aos demais documentos, instrumentos, e atos necessários ou convenientes à sua implementação. Termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, mas não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos nos Contratos de Opção de Compra de Ações.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, o Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiu **APROVAR**, sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) a outorga, pelo Fundo, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, da Opção de Compra de Ações Ciranda II, relativa à totalidade das ações de emissão da Ciranda II Holding 2 S.A. de titularidade do Fundo, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Opção de Compra de Ações Ciranda II, a ser celebrado entre o Fundo e o Bradesco, com a interveniência da Ciranda II Holding 2 S.A.;

(2) a outorga, pelo Fundo, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, da Opção de Compra de Ações Jaíba II, relativa à totalidade das ações de emissão da Jaíba II Holding S.A. de titularidade do Fundo, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Opção de Compra de Ações Jaíba II, a ser celebrado entre o Fundo e o Bradesco, com a interveniência da Jaíba II Holding S.A.;

(3) a outorga, pelo Fundo, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, da Opção de Compra de Ações Jaíba III, relativa à totalidade das ações de emissão da Jaíba III Holding S.A. de titularidade do Fundo, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Opção de Compra de Ações Jaíba III, a ser celebrado entre o Fundo e o Itaú, com a interveniência da Jaíba III Holding S.A.;

(4) a autorização para os representantes legais ou os procuradores do Fundo praticarem, sem necessidade de nova assembleia, todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência das matérias previstas nos itens (1), (2) e (3) acima, incluindo a celebração, formalização e assinatura de quaisquer contratos, instrumentos e demais documentos necessários em conexão com os Contratos de Opção de Compra de Ações, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata;

(5) a ratificação de todos os atos já praticados e de todos os documentos já assinados pelos representantes legais e/ou procuradores do Fundo, necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas e da operação objeto das Opções de Compra de Ações, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados aos Contratos de Opção de Compra de Ações, às outorgas de procurações (conforme previstas no anexo II dos Contratos de Opção de Compra de Ações) e aos demais documentos, instrumentos e atos necessários ou convenientes à sua implementação; e

(6) o Cotista declara expressamente que teve acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em razão da presença do Cotista exclusivo do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o Cotista reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº

2.200-2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o Cotista expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

_____	_____
Laila Ferreira	Giovanna Lins
Presidente	*Secretária*

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administrador